



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma-Paraná

CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

Site: [www.icaraima.pr.gov.br](http://www.icaraima.pr.gov.br)

## **LEI N° 1.614/2019**

**AUTORIA:** Legislativo Municipal - Vereadores.

**SÚMULA:** Inclui carne de peixe no cardápio da merenda escolar da rede pública e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Inclui a carne de peixe dentre os itens obrigatórios no cardápio da merenda escolar das unidades educacionais do Município.

*§ 1º O produto a que se refere o caput deste artigo é exclusivo para pescados devidamente cadastrados e frescos.*

*§ 2º Sempre que possível, se dará preferência para a aquisição de pescados dos pequenos produtores, associações de pescadores e pescadores artesanais do Município de Icaraíma.*

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Educação, sob a inspeção do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, adotará as medidas necessárias para o atendimento ao disposto nesta Lei.

**Art. 3º** O descumprimento da presente Lei poderá acarretar infração prevista no inciso XIV do art. 1º do Decreto-Lei Federal 201 de 27 de fevereiro de 1967.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma-Paraná

CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

Site: [www.icaraima.pr.gov.br](http://www.icaraima.pr.gov.br)

---

Edifício da Prefeitura do Município de Icaraíma, aos  
30 dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezenove.

---

**MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

<https://ilustrado.com.br/jornal/01-de-maio-de-2019/>

Publicação: 01/05/2019

Pagina: B - 6

Edição: 11.547